



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0335/23 - PLL 169/23

Altera o projeto na Ementa e Art. 1º, com o seguinte texto:

EMENTA: Inclui a efeméride Semana do Muay Thai, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente na semana compreendida dos dias 11 a 17 de março.

Art. 1º - Inclui a efeméride Semana do Muay Thai, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente na semana compreendida dos dias 11 a 17 de março.

(...)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Emenda apresentada busca evitar o confronto com a Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e tendo em vista que já consta em tramitação o PLL nº 0340/22, PROC. Nº 0675/22, SEI 034.00350/2022-66 de autoria do Vereador José Freitas, onde trata especificamente a efeméride que comemora o DIA do Muay Thai, anualmente na data de 06 de fevereiro.

Considerando que, apesar das datas apresentadas nas proposições serem diferentes, a intenção da matéria, efeméride do Muay Thai é a mesma.

A presente alteração se restringe em excluir do texto a referência em relação ao período DIA e **substituir por SEMANA**, assim, a presente alteração se destina na comemoração da Arte Marcial Muay Thai, na **semana compreendida dos dias 11 a 17 de março**.

Desta forma o presente projeto se reporta exclusivamente na substituição textual sobre a comemoração em relação ao dia, substituindo para semana, eis que na proposição do PLL nº 0340/22, PROC. Nº 0675/22, SEI 034.00350/2022-66 de autoria do Vereador José Freitas, se refere exclusivamente em relação ao DIA.

Vereador Alexandre Bobadra - PL



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 24/07/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0592588** e o código CRC **9A10CB74**.